



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**PROCESSO SELETIVO N° 001/2015**

A Prefeitura do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo de Provas e Títulos para provimento de emprego públicos atuais e que vierem a vagar ou a serem criados, e a formação de vagas de reserva técnica, durante o prazo de validade do Processo Seletivo nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, cuja realização ficará sob a responsabilidade da organizadora MGA CONCURSOS e supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, e será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Lei Municipal nº 296 de 07 de junho de 2002 vigente e pertinente.

**1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e será realizado sob a responsabilidade da organizadora MGA Concursos.

**1.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo.

**1.3** O regime jurídico adotado para a contratação será o da Admissão em Caráter Temporário – ACT, enquanto perdurar o Programa Federal Estratégia da Família - ESF.

**2- DOS CARGOS, DAS VAGAS, DAS CARGAS HORÁRIAS, DAS REMUNERAÇÕES, DAS ESCOLARIDADES E DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO E PERÍODO DE PROVAS:**

**TABELA 2.1**

Cargo Público	Remuneração Inicial	Carga Horária Semanal	Vagas	Vagas PNE	Requisitos Para Provimento	Taxa de Inscrição	Período Prova
Agente Comunitário de Saúde	R\$727,89	40 h/Sem	13	01	Ensino Fundamental	R\$ 30,00	Domingo Manhã
Médico ESF	R\$12.055,43	40 h/Sem	01	00	Ensino Superior Completo na Área Específica	R\$ 70,00	Domingo Manhã
Odontólogo PSB	R\$4.042,46	40 h/Sem	01	00	Ensino Superior Completo na Área Específica	R\$ 70,00	Domingo Manhã

**2.1** Para a inscrição os candidatos ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** deverão indicar a localidade para o exercício das atividades e na posse deverão apresentar comprovante de residência no local indicado. Localidades: Araçá; Barra Salto/Camargos; Cruzeiroinho; Beneditos/Tanque; Nove de Maio/Serrinha;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Sagrado; São Roque; São Jorge/Dettfol; São Jose/Raithz; Potões/reassentamento; Sede; Portões/Reassentamento; Umbu/Campinho.

**2.2** A coordenação, organização e aplicação do Processo Seletivo Classificatório ficarão sob a responsabilidade da organizadora MGA Concursos, com a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Classificatório.

**2.3** As atribuições dos cargos constam do Anexo II deste Edital.

### **3- DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, pela internet no endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br) no período de **22/01/2015 à 22/02/2015**.

**3.1.1** Os valores correspondentes à taxa de inscrição, por cargo, estão dispostos na Tabela 2.1 deste Edital.

**3.1.2** Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido no subitem 3.1 deste edital.

**3.1.3** O candidato que tiver dificuldade de acesso a rede de internet poderá realizar seu pedido de inscrição junto ao balcão do setor de requerimentos no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, no endereço Av.Orides Delfes Furtado, 739, Cerro Negro, SC.

**3.2** Para inscrever-se, o candidato deverá:

**3.2.1** Acessar o endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br) durante o período de inscrição, descrito no item 3.1 deste edital;

**3.2.2** Ler atentamente o Edital de Abertura e Anexo(s);

**3.2.3** Preencher corretamente o Formulário de Inscrição, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer;

**3.2.4** Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição através de Boleto Bancário, em qualquer Agência Bancária ou Casas Lotéricas, **no período 22/01/2015 à 23/02/2015**.

**3.2.5** Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o Boleto Bancário gerado na inscrição.

**3.3** O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

**3.4** O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame.

**3.5** Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, caso aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma, senão por anulação deste Processo Seletivo.

**3.6** É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo que será feita em mural na Prefeitura de Cerro Negro - SC, e no endereço eletrônico e [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**3.7** A organizadora MGA Concursos, não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

#### **4- DAS ISENÇÕES**

**4.1** Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS.

**4.1.1** O preenchimento de Solicitação de Isenção deverá ser realizado no momento da Inscrição através do Formulário de Inscrição **no período de 22/01/2015 e 23/01/2015.**

**4.1.2** A relação das isenções deferidas será divulgada no endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br) devendo o candidato verificar o deferimento ou não **na data 28/01/2015.**

**4.1.3** O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA, poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção através do endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br) **nos dias 29/01/2015 e 30/01/2015.**

**4.1.4 –** A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até o dia **09/02/2015**; havendo deferimento, a lista de candidatos isentos será republicada no endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br) **no dia 12/02/2015.**

**4.1.5 -** Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br), imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até **22/02/2015** e efetuar o pagamento até o dia **23/02/2015.**

**4.2** É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Concurso Público através de veiculação em mural de informações na Prefeitura Municipal de Cerro Negro, e nos endereços eletrônicos [www.cerronegro.sc.gov.br](http://www.cerronegro.sc.gov.br) e [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br).

#### **5- DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE**

**5.1** Será assegurada a inscrição às Pessoas com Necessidades Especiais nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**5.1.1** Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Classificatório.

**5.1.1.1** Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego ou função.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**5.1.2** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**5.1.3** Consideram-se PNE aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

**5.1.4** Aos Candidatos PNE, serão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

**5.1.5** O candidato deverá encaminhar via SEDEX com AR, **no prazo de 22/01/2014 até 22/02/2014**, para a organizadora MGA Concursos, no endereço: Avenida Lucílio de Held, nº 1378, sala 03– Jd. Alvorada – CEP 87033-230 – Maringá/PR, na via original ou fotocópia autenticada, os documentos abaixo relacionados:

- a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.
- b) Solicitação de prova especial, se necessário.
  - b.1) A não solicitação de prova especial eximirá a organizadora de qualquer responsabilidade.

**5.1.6** No envelope deverá conter: Nome do Processo Seletivo, Fase do Concurso, Nome do Candidato, Endereço e o Cargo para o qual está concorrendo, conforme exemplo abaixo:

**PROCESSO SELETIVO 001/2015 - CERRO NEGRO - SC**

**Solicitação de Inscrição PNE.**

**Nome do(a) Candidato(a):**

**Endereço:**

**Cargo:**

**5.1.7** Serão automaticamente indeferidas as inscrições na condição de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital.

**5.1.8** Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema *braille* e suas respostas deverão ser transcritas também em *braille*. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

**5.1.9** O candidato que não atender ao solicitado no subitem 5.1.5 deste edital, não será considerado PNE, e passará automaticamente a concorrer às vagas de Ampla Concorrência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**5.1.10** Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura do Município de Cerro Negro - SC, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

**5.1.11** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável a espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

**5.1.12** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

**5.1.13** Após o ingresso do candidato PNE, a necessidade especial não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, e de aposentadoria por invalidez.

## **6- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** O Processo Seletivo será constituído pelas seguintes etapas:

**6.1.1 1ª ETAPA – PROVA ESCRITA OBJETIVA** – para todos os cargos, de caráter seletivo e classificatório.

**6.1.2 2ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS** – para todos os cargos de Nível Superior, de caráter seletivo, classificatório.

## **7- DAS PROVAS**

**7.1** As provas objetivas serão aplicadas na cidade de Cerro Negro - SC, conforme quadro:

**TABELA 7.1**

<b>Cargos</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>Data</b>	<b>Horários</b>
PARA TODOS OS CARGOS DO PERÍODO	Tarde	22/03/2015	Abertura dos portões: 13h Fechamento dos portões: 13h45min Início da aplicação das provas: 14h Término das Provas: 17h

### **7.2- DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

**7.2.1** A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **22 de março de 2015, das 14h até as 17h**, obedecido o cronograma da tabela 7.1, com duração de **03h (três horas)** de prova.

**7.2.2** A Prova Objetiva de múltipla escolha conterà questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas.

**7.2.3** As questões da Prova Objetiva serão de múltipla escolha com apenas uma alternativa correta.

**7.2.4** O Conteúdo Programático das Provas Objetivas está disposto no Anexo I deste Edital.

### **7.3- DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**7.3.1** A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.

**7.3.2** À Prova Objetiva será atribuído valor máximo de 100 (cem) pontos.

**7.3.3** À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

- a) **APROVADO:** o candidato que obtiver nota diferente de 0 (zero) na pontuação total da Prova Objetiva;
- b) **AUSENTE:** o candidato não compareceu para realizar a Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do Processo Seletivo.

**7.3.4** A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos do respectivo cargo daquela questão, presentes à prova.

**7.4- QUADRO DE PROVAS OBJETIVAS**

**TABELA 7.2**

<b>CARGOS</b>	<b>ÁREA DE CONHECIMENTO</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>	<b>VALOR POR QUESTÃO</b>	<b>TOTAL POR CADERNO</b>
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	Português	15	2,5	37,5
	Conhecimentos Gerais	10	2,5	25,0
	Conhecimento Específico	15	2,5	37,5
<b>TOTAL</b>	---	<b>40</b>	---	<b>100</b>

<b>CARGOS</b>	<b>ÁREA DE CONHECIMENTO</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>	<b>VALOR POR QUESTÃO</b>	<b>TOTAL POR CADERNO</b>
<b>ENSINO SUPERIOR</b>	Português	15	2,5	37,5
	Conhecimentos Gerais	10	2,5	25,0
	Conhecimento Específico	15	2,5	37,5
<b>TOTAL</b>	---	<b>40</b>	---	<b>100</b>

**7.5- DA PROVA DE TÍTULOS**

**7.5.1** - Serão considerados os títulos obtidos na área da educação na seguinte conformidade, para todos os cargos de Nível Superior:

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS</b>	<b>VALOR</b>
<b>DOCTORADO</b>	<b>5 (CINCO) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO</b>
<b>MESTRADO</b>	<b>3 (TRÊS) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO</b>
<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>	<b>2 (DOIS) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**7.5.2** - Somente serão aceitos títulos de especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.

**7.5.3** - Serão pontuados como títulos, Certificados ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do respectivo histórico escolar, em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.

**7.5.4** - A somatória total dos títulos não poderá ultrapassar 10 (dez) pontos.

**7.5.5** - Sobre a nota obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva serão somados os pontos referentes aos títulos para a classificação final.

**7.5.6** - Os pontos dos títulos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.

**7.5.7** - Os títulos serão contados tão somente se o candidato tiver realizado a prova objetiva.

**7.5.8** - Os candidatos inscritos deverão encaminhar via SEDEX para a organizadora MGA CONCURSOS, no endereço: Avenida Lucílio de Held, nº 1378, sala 03– Jd. Alvorada – CEP 87033-230 – Maringá/PR, **NO PERÍODO DE 22 DE JANEIRO A 22 DE FEVEREIRO DE 2015 CÓPIA REPROGRAFADA AUTENTICADA EM CARTÓRIO** de eventuais títulos que possuam. Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia determinado e estes deverão ser enviados em envelope identificado com nome, emprego e identificação, conforme modelo:

<b>T Í T U L O S</b>	<b>CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015</b> <b>Prefeitura Municipal de Cerro Negro-SC</b> <b>Cargo:</b> <b>Nome do Candidato:</b> <b>RG nº:</b>
----------------------	---

**7.5.9** - Somente serão considerados os títulos entregues em cópia reprográfica autenticada em cartório.

**7.5.10** - Não haverá segunda chamada para entrega de títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentou no dia e formas determinado.

**7.5.11** - Os documentos entregues não poderão ser retirados mesmo após o resultado final do Concurso Público.

## **8- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**8.1** As Provas serão aplicadas nas datas e horários prováveis, estipulados no subitem 7.1 deste Edital no Município de Cerro Negro - SC, com duração máxima de **03h (três horas)**, incluso o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

**8.1.1** As datas das Provas Objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, ou a qualquer tempo em caso de calamidade pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**8.1.2** A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, através do endereço eletrônico e [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br).

**8.2** Caso o número de candidatos exceda a capacidade de alocação no Município, a organizadora do Processo Seletivo e a(o) Prefeitura do Município de Cerro Negro - SC poderão alterar horários das provas, dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através do endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br).

**8.3** Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de **01h (uma hora)**, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e de um dos seguintes documentos originais com foto:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Certificado Militar;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- f) Passaporte.

**8.4** Somente será admitido o ingresso e permanência na sala de prova do candidato munido de um dos documentos discriminados no subitem 8.3 deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação. Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.

**8.5** Os portões dos locais de prova serão fechados **15 (quinze) minutos** antes do horário de início da aplicação das provas – Horário Oficial de Brasília, **NÃO SERÁ PERMITIDO, SOB QUALQUER HIPÓTESE, O INGRESSO DE CANDIDATOS NO LOCAL DE PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.**

**8.6** Não será permitido o ingresso do candidato à sala de prova, após o horário definido para início da mesma.

**8.7** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de eliminar do certame o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

**8.8** Durante as provas, não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, tablets, notebook, BIP, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

**8.9** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal volante, designado pela Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**8.10** O candidato só poderá se ausentar da sala, após **01h (uma hora)** do início das provas. No caso de término da prova o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a respectiva Folha de Respostas com o Caderno de Questões.

**8.11** No início das provas o candidato receberá sua Folha de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.

**8.12** O candidato que necessitar alterar seus dados, deverá comunicar imediatamente o Fiscal de Sala para que o mesmo registre em Ata a referida solicitação para correção posterior.

**8.13** As Provas Objetivas (escritas) desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

**8.14** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

**8.15** O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, sendo o **único documento válido para a correção eletrônica** e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala.

**8.15.1** Não deverá ser feita nenhuma marcação na Folha de Resposta fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas Leitoras Ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**8.16** A correção da Prova Objetiva será feita pelo sistema de Leitura Óptica, pelo que não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.

**8.17** Em caso de anulação de questão, por qualquer razão, a pontuação correspondente àquela questão será atribuída a todos os candidatos, independente de recurso.

**8.18** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos quadros de aviso da Prefeitura, no endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br), devendo ainda manter-se atualizado.

**8.19** No dia seguinte a aplicação das provas, os Cadernos de Questões estarão disponíveis na íntegra no site [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br) para consulta on-line pelos candidatos.

## **9- DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**9.1** O Candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá requerer à Organizadora mediante solicitação simples a ser enviada juntamente com Atestado Médico, original ou cópia autenticada, onde conste o motivo da incapacidade, **no prazo de 22/01/2015 até o dia 22/02/2015**.

**9.1.1** No caso de Candidata lactante, que necessite amamentar durante a realização das provas, a mesma deverá enviar cópia autenticada da certidão de nascimento do(a) menor.

**9.1.1.1** A candidata deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança, e aguardará em sala específica para esse fim. O acompanhante não permanecerá na sala em hipótese alguma durante a amamentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**9.1.1.2** O tempo utilizado pela candidata na amamentação não será acrescido, sob hipótese alguma no período de tempo total destinado à realização das provas.

**9.2** A relação das solicitações de Condição Especial deferidas, será divulgada no endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br), através de Edital específico, devendo o candidato verificar o deferimento ou não **na data 12/02/2015**.

## **10- DOS RECURSOS**

**10.1** Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do Processo Seletivo MGA Concursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente às datas do(a):

- a) Edital de Deferimento das Isenções;
- b) Edital de Deferimento das Inscrições;
- c) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- d) Edital de Resultado da Prova Objetiva;
- e) Edital de Homologação do Resultado Final;

**10.2** O recurso deverá ser preenchido no endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br) no link RECURSOS, o candidato deverá preencher corretamente.

- a) Nome do candidato;
- b) Número de inscrição;
- c) Número do documento de identidade;
- d) Cargo para o qual se inscreveu;
- e) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- f) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

**10.3** Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e se for o caso anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

**10.4** Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax e/ou correios, nos termos do subitem 10.2 deste Edital, devendo estar devidamente embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível, sob pena de indeferimento.

**10.5** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

**10.6** As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**11- DA PONTUAÇÃO FINAL**

**11.1** - A pontuação final do candidato será a nota obtida na Prova Objetiva e Títulos será disponibilizada através de Edital de Classificação, a ser divulgado no endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br).

**12- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**12.1** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

**12.2** Os candidatos classificados serão relacionados em duas listas, sendo uma Lista Geral (todos os candidatos aprovados) e outra Lista Especial. (PNE - Pessoa com Necessidades Especiais), se houver.

**12.3** Não ocorrendo Candidatos inscritos ou aprovados na condição de PNE - Pessoa com Necessidades Especiais, haverá somente a Lista Geral de Classificação Final.

**12.4** Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão obedecidos os seguintes fatores de desempate:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- e) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

**12.5** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

**13- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

**13.1** São requisitos básicos para investidura no cargo público:

- a) Aprovação neste processo seletivo;
- b) Nacionalidade brasileira;
- c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino) ;
- f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão, quando houver;
- g) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- h) Ser aprovado em exame médico pré-admissional;

**13.1.1** No caso de Candidato PNE – Pessoa com Necessidades Especiais, deverá apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme declarado no ato da inscrição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**13.1.2** O candidato que, no decorrer do processo desistir da ocupação da vaga, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

**14- DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

**14.1** Os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.

**14.2** A convocação para contratação será feita através dos meios oficiais do Município de Cerro Negro - SC.

**14.3** As contratações temporárias serão realizadas de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 296, de 07/06/2002 para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público visando o regular funcionamento dos Programas Federais ESF e ESB.

**14.4** O não comparecimento do candidato no local, dia e horários munidos dos documentos exigidos na data previamente designada para a atribuição de aulas, implicará na perda do direito à admissão.

**14.5** A não aceitação pelo candidato da vaga disponibilizada no ato da atribuição, independentemente do local e da escola, que poderá ser urbana ou rural, implicará em desistência e liberará à convocação dos próximos candidatos da lista de classificação.

**14.6** Os candidatos serão convocados em ordem cronológica de classificação não se repetindo à lista de classificados no período letivo.

**14.7** Ficará sem efeito a atribuição do docente contemplado que não comparecer no Setor de Recursos Humanos para a entrega dos documentos exigidos, não comprovar os requisitos exigidos no Edital, for declarado inabilitado no Exame de Saúde ou não assumir as classes/aulas atribuídas, deixando de ser realizada a admissão. Nesse caso se repetirá o ato de atribuição e a respectiva vaga será novamente oferecida aos docentes classificados, a partir do candidato que teve sua classificação tornada sem efeito.

**15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor;
- c) Carteira de Identidade RG;
- d) Certificado de Escolaridade ou Diploma;
- e) Histórico Escolar;
- f) Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
- g) Certificado Militar (se homem);
- h) Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
- i) 01 Foto 3X4;
- j) Declaração de Bens;
- k) Comprovante de votação da última eleição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

l) Comprovante de Residência;

m) Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe.

**15.2** Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

**15.3** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

**15.4** A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

**15.5** A Organizadora bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

**15.6** Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do Resultado Final do Processo Seletivo, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, pela organizadora realizadora do certame público, podendo após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de 05 (cinco anos).

**15.7** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto à Prefeitura do Município de Cerro Negro - SC, após o Resultado Final.

**15.8** A validade do presente Processo Seletivo terá validade enquanto durar os Programas Federais - Estratégia da Família - ESF e Estratégia da Saúde Bucal - ESB.

**15.9** A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

**15.10** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil Brasileiro.

**15.11** Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura de Cerro Negro - SC, através da Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo.

**15.12** A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

**15.13** Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes à data do presente Edital.

**15.14** A aprovação no Processo Seletivo não ensejará a obrigatoriedade de contratação temporária, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas no período de vigência do Processo Seletivo.

**15.15** Caberá ao Prefeito do Município de Cerro Negro - SC a homologação dos resultados deste Processo Seletivo Classificatório.

**15.16** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**15.17** A Prefeitura do Município de Cerro Negro - SC e a organizadora, se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

**15.18** As informações sobre o presente Processo Seletivo, até a publicação da Classificação Final, serão prestadas pela organizadora MGA Concursos por meio do telefone (44) 3346-8007 de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 13h às 17h, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cerro Negro - SC.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br), Circulação Regional e Local no Município de Cerro Negro-SC.

Cerro Negro - SC, 22 de janeiro de 2015.

**SIRLEI KLEY VARELA**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO I**

**DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**PARA O CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL:**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Sinônimos e Antônimos; Divisão silábica; Tipos de Frases; Aumentativo e Diminutivo; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Verbo.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Noções gerais sobre a vida econômica, social, política. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Endemias: dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose - noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, gripe H1N1, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental). Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde - ACS (Portaria nº 44/GM, de 03/01/2002; Lei nº 11.350, de 05/10/2006). O ACS e a saúde nas diversas fases da vida: gestação, pré-natal, riscos na gravidez; cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento da criança, doenças mais comuns na infância; puberdade e adolescência; adulto. Direitos da criança, do adolescente e do idoso. Noções de Ética e Cidadania.

**PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto; interpretação do texto; gêneros e tipologias textuais. Fonética e Fonologia: ortografia; acentuação gráfica. Morfologia: as classes de palavras. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração. Conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); concordância verbal e nominal. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; funções do QUE e do SE; figuras de linguagem; vícios de linguagem.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Noções gerais sobre a vida econômica, social, política. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro.

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

**MÉDICO ESF:** Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarreias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis, Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Ética profissional. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; resoluções do Conselho Federal de Medicina, Crimes contra a saúde pública – Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Constituição Federal do Brasil de 1988. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. Estatuto do Servidor Público Municipal e alterações, S. Lei Orgânica do Município de Cerro Negro – SC.

**ODONTÓLOGO PSB:** Patologia e Diagnóstico Oral. Cirurgia Buco-Maxilo-Facial. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos Integrados. Ética profissional, Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. Noções básicas de administração pública e direitos e deveres do servidor público. Lei Orgânica do Município de Cerro Negro – SC.

**ANEXO II  
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Estimular continuamente a organização comunitária. Participar da vida da comunidade principalmente através das organizações, estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população; Fortalecer elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; Coletar dados sobre aspectos sociais, econômicos, sanitários e culturais. Informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade necessidades e dinâmica social da comunidade; Orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços de saúde; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos; Cadastrar todas as famílias da sua área de abrangência; Identificar e registrar todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos de sua área de abrangência, através de visitas domiciliares; Atuar integrando as instituições governamentais e não – governamentais, grupos de associações da comunidade (parteiras, clube de mães, etc.); Realizar ações e atividades básicas de saúde. Acompanhamento de gestantes e nutrizes. Incentivo ao aleitamento materno. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança. Garantia do cumprimento do calendário da vacinação e de outras vacinas que se fizerem necessárias. Controle das doenças diarreicas. Controle da Infecção Respiratória Aguda (IRA). Orientação quanto a alternativas alimentares. Utilização da medicina popular. Promoção das ações de saneamento e melhoria do meio ambiente.

**MÉDICO ESF:** Realizar atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais. Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas. Executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata.

**ODONTÓLOGO PSB:** Prestar atendimento à população em geral nos postos ou unidades de saúde municipais ou nas escolas; Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

para verificar a presença de cáries e outras afecções, determinando-lhe a extensão e a profundidade; Extrair raízes e dentes, utilizando boricões e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves; Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais como amálgama, cimento, porcelana, ouro e outras, para evitar o agravamento do processo cesso e restabelecer a forma e a função do dente; Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaros, para eliminar a instalação de focos infecciosos; Substituir ou restaurar parte da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; Tratar as afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para a conservação dos dentes e gengivas; Aconselhar aos pacientes os cuidados de higiene, para orientá-lo na proteção dos dentes e gengivas; Realizar todos os procedimentos de saúde bucal compatíveis com a sua habilitação profissional e com as instalações físicas e matérias colocados à sua disposição; Participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos, relacionados com as atribuições do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico; Dirigir veículo oficial do Município quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse do Município; Executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata.